

Código de Conduta Ética da DSCON

À QUEM SERVE

O presente Código de Conduta Ética destina-se a todos os colaboradores, sejam eles funcionários, estagiários, aprendizes, parceiros, contratados, contratantes, diretores, membros do conselho de Administração, clientes e /ou de eventuais Comitês da DSCON e suas filiais.

Nossos colaboradores devem observar as disposições do Código em complemento às leis vigentes, ao seu contrato de trabalho ou de prestação de serviços com a DSCON, e aos diversos processos e políticas internas que são periodicamente atualizadas, divulgadas para todos seus funcionários, colaboradores e parceiros.

A participação de todos os colaboradores e envolvidos nos processos da DSCON podem e devem fazer aplicar o presente Código de Conduta interna e externamente nas relações profissionais e interpessoais, disseminando os princípios que regem o presente Código.

Todo e qualquer desvio de conduta e/ou atos contrários aos princípios e termos deste código de Conduta e/ou legislação vigente, pode e deve ser comunicado por qualquer colaborador.

Havendo qualquer comunicação de desvios e/ou condutas contrárias aos princípios deste Código e/ou legislação vigente, resultarão em ações corretivas, preventivas e/ou disciplinares contra quem de direito, reservado, sempre, o direito a defesa.

Repudiamos veementemente qualquer tipo e/ou forma de retaliação contra quem comunique qualquer desvio e/ou conduta impropria contida neste código e/ou legislação vigente.

Os canais de comunicação para o Departamento de Compliance estarão disponíveis para eventuais denúncias de retaliação e /ou discriminação de qualquer modalidade.

DO AMBIENTE PROFISSIONAL

A DSCON está comprometida em conduzir suas atividades em conformidade com as leis e normas de segurança no trabalho, e espera que os Colaboradores relacionem entre si e com quaisquer terceiros com cordialidade, respeito e honestidade, independentemente de hierarquia de cargo ou função.

A imagem da DSCON é formada com base na competência de nossos serviços e da conduta de nossos Colaboradores; criando incentivos para o melhor e mais elevado padrão de convivência entre si, como também na relação com nossos parceiros, fornecedores e distribuidores.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

A DSCON e seus colaboradores acreditam no potencial das pessoas e respeita indivíduos de todas as origens, capacidades, orientações e opiniões.

Valorizamos a diversidade de indivíduos e estimulamos um ambiente inclusivo capaz de promover a expressão, criatividade e conquistas individuais.

Acreditamos que a diversidade – de pessoas e ideias – inspira inovação, proporciona conhecimentos importantes. Estamos empenhados em tratar nossos colaboradores de forma justa e equânime.

Procuramos desenvolver e reter uma força de trabalho de diversas origens, abordagens e ideias e partilhamos esta visão com empresas e com quem fazemos negócios.

Para tanto, a DSCON trabalha e desenvolve suas atividades com base nos seguintes princípios:

- Contratação, Manutenção e Promoção Profissional de Colaboradores com base em suas competências técnicas, qualificações, habilidades, conquistas e mérito;
- Tratamento equânime, igualmente todos com dignidade e respeito, promovendo um ambiente de comunicação franca e aberta.

DA DISCRIMINAÇÃO E ASSEDIO

A DSCON preza pela dignidade de cada um de seus Colaboradores e um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio. As decisões sobre contratação, salário, benefícios, promoções, sanções, rescisões ou aposentadoria se baseiam, exclusivamente, nas habilidades em desempenhar seu trabalho.

O assédio moral consiste em expor alguém a situação de humilhação e discriminatória de modo repetitivo e constante. A pessoa que sofre o assédio moral geralmente é exposta a situações que não fazem parte de suas incumbências ou é levada a tolerar palavras e atitudes que atentam contra sua dignidade.

O assédio sexual, por sua vez, é definido como o constrangimento de alguém com a intenção de obter vantagem ou favorecimento sexual, aproveitando-se de condição de superioridade hierárquica ou influência sobre a vítima, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Quaisquer situações que envolvam humilhação, intimidação, exposição em situação e/ou condição vexatória, hostilidade ou constrangimento são consideradas assédio, sejam elas relacionadas a cor, sexo, orientação sexual, idade, competência, condição médica, religião, ideologia política, nacionalidade ou condição social

Condutas Proibidas

- Você não deve ter uma postura ofensiva, seja ela verbal, física ou virtual, que constranja outros Protagonistas, sejam funcionários, clientes, fornecedores, distribuidores ou visitantes durante o exercício de sua atividade profissional, dentro ou fora da DSCON.
- Você não pode praticar atos que configurem discriminação ou assédio moral ou sexual durante sua atividade profissional, dentro ou fora da DSCON, sob pena de sofrer sanções previstas neste Código, assim como responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos.

Condutas Permitidas

- Caso acredite ter sido discriminado ou assediado, ou tenha conhecimento de uma situação de discriminação ou assédio envolvendo um ou mais colaboradores, fornecedores ou clientes, você deve reportar a situação imediatamente ao Departamento de Compliance da DSCON, pelo e-mail ouvidoria@dskon.com.br;

ALCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMA

Com o objetivo de manter um ambiente de trabalho saudável e respeitoso para todos os nossos Colaboradores, algumas regras relativas ao consumo de álcool e drogas e ao porte de armas devem ser observadas.

Condutas Permitidas

- Você pode consumir álcool de forma moderada em nossas dependências durante celebrações previamente autorizadas, ou seja, em situações especiais, desde que o consumo não afete suas atividades profissionais;
- Fique atento para o local onde você fuma; existem áreas dedicadas para essa atividade nos arredores externos a nossa sede e em todas as nossas filiais.

Condutas Proibidas

- Você não pode exercer suas funções, ingressar ou permanecer em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas à DSCON sob o efeito de bebidas álcool, drogas ilícitas ou entorpecentes;
- Não é permitido a nenhum Colaborador ou visitante manter ou portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, armas de pressão, chumbinho, fogo, etc.) em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas à DSCON. Eventuais Prestadores de serviços que utilizem armas como instrumento de trabalho devem estar devidamente identificados, treinados e autorizados.

ATIVOS, RECURSOS E INFORMAÇÕES DA DSCON

Os ativos, recursos e informações da DSCON devem ser protegidos e utilizados para os negócios e benefício da empresa e nunca para vantagens ou interesses pessoais. É proibida a divulgação de informações de qualquer natureza da Empresa e terceiros, incluindo seus clientes e fornecedores, que não sejam classificadas como públicas.

Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual consiste em patentes, marcas, direitos de reprodução, segredos de negócios, nomes de domínio, desenhos industriais, logotipos, dados de mercado e listas de clientes, bem como qualquer informação classificada como confidencial. Deve-se proteger a propriedade intelectual da DSCON do mau uso,

desvio ou da utilização para ganho pessoal. O mesmo cuidado e respeito devem ser praticados com relação à propriedade intelectual de terceiros.

Infraestrutura, internet, e-mail e mídia-social

Os bens e recursos da DSCON podem ser descritos pelas instalações, infraestrutura, equipamentos, mobiliário e/ou outros recursos necessários ou não ao desenvolvimento de suas atividades econômicas;

A DSCON disponibilizará determinados recursos aos seus Colaboradores, tais como computadores, internet, e-mail, móveis, para o melhor desempenho de sua atividade profissional;

Os Colaboradores, por sua vez, devem utiliza-los com prudência, respeitando as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, bem como preservar sua integridade;

Os bens cedidos devem ser utilizados exclusivamente para atividades relacionadas à DSCON, sendo expressamente proibido emprestar, alugar, negociar, trocar ou doar, sem a devida autorização;

A internet e o e-mail são fornecidos pela DSCON para uso profissional. Espera-se que estes recursos sejam utilizados de maneira consistente com as políticas e procedimentos de Tecnologia da Informação internos, inclusive com a Política de Segurança da Informação.

A mídia social, no trabalho ou em qualquer outro lugar, não deve ser utilizada para expor informações privadas ou confidenciais da Empresa, não sendo permitida também a inserção de conteúdo que exponha a imagem da Empresa, de seus produtos ou de seus integrantes.

Condutas Proibidas

- Você não deve requisitar um equipamento da DSCON para utilização pessoal ou para atividade que represente um conflito de interesse. Todas as solicitações para aquisição de bens ou utilização de recursos da DSCON devem ser realizadas com objetivo estritamente profissional. Caso você tenha alguma dúvida se pode ou deve solicitar determinado bem ou recurso, pergunte ao Departamento de Compliance;
- Você não pode se apropriar indevidamente do patrimônio pertencente à DSCON ou a outros colaboradores. Casos de furto ou de apropriação indébita

serão tratados como infração grave a este Código e, conforme o caso, reportados às autoridades competentes, com eventuais desdobramentos civis e criminais;

- Você não pode utilizar os meios eletrônicos fornecidos pela DSCON para jogos, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório.

DA FRAUDE

A fraude ocorre quando o Indivíduo induz a DSCON ou algum terceiro a erro a fim de receber alguma vantagem para si ou para terceiros. São exemplos de fraude a falsificação de documentos (recibos, por exemplo).

Qualquer comportamento ou transação que vise desviar ou adquirir benefícios financeiros, ou de outra natureza, incluindo apropriação indevida de ativos da DSCON ou de clientes, não somente são uma violação a este Código e aos termos do seu contrato, mas também configura crime!

Após a devida denuncia, a DSCON investigará, por meio de pessoal interno, conforme o caso, relatará quaisquer práticas fraudulentas ou ilegais às autoridades competentes, além de exercer todos direitos aplicáveis nas esferas civil e criminal.

Condutas Permitidas

- Caso seja sua responsabilidade, você deve manter os registros, livros e contas da DSCON de forma precisa e correta, em conformidade com a legislação e com as melhores práticas do mercado.

Condutas Proibidas

- Você não pode, em nenhuma hipótese, prestar contas utilizando-se de recibos forjados ou que não correspondam ao gasto efetivamente realizado.
- Você não pode está autorizado a ocultar, alterar, falsificar, manipular ou omitir intencionalmente qualquer tipo de informação ou documento, como balanços, relatórios, documentos fiscais, dinheiro, provas e notas.

RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS E TERCEIROS

Clientes – Fornecedores – Governo – Concorrentes – Acionistas e Investidores

A DSCON acredita que ter um relacionamento honesto com fornecedores, concorrentes e demais terceiros é essencial para sua existência e sucesso. Devemos tratar todas as partes com as quais nos relacionamos com a mesma integridade e honestidade com que queremos ser tratados.

A DSCON somente faz negócios com parceiros e clientes que atuem de acordo com os seus preceitos éticos e morais, bem como em respeito e conformidade com a legislação vigente e práticas anticorrupção.

CORRUPÇÃO

Todos os Colaboradores, inclusive diretores e terceiros trabalhando em nome da DSCON, tem a responsabilidade de assegurar que a DSCON não esteja envolvida em atividades de corrupção, fazendo observar a Política Anticorrupção.

Entende-se por corrupção todo ato que envolva a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indireta, de dinheiro ou de quaisquer outros benefícios, independentemente do seu valor econômico, com o objetivo de obter alguma vantagem ilícita para si, terceiros ou até mesmo para a DSCON.

São exemplos de vantagens ilícitas obtidas por meio de atos de corrupção: direcionamento de licitações, obtenção de licenças e alvarás, aceleração de processos, favorecimento na aquisição de bens e serviços, dentre outras formas.

Especificamente, é proibida a realização ou concessão de ofertas, promessas, presentes, descontos, autorizações de pagamento ou outros benefícios, favores, sejam direta ou indiretamente para qualquer agente público que influencie ou tenha a intenção de influenciar qualquer ação, omissão ou decisão para obter ou reter negócio ou qualquer tipo de vantagem para a DSCON; ou, então, a qualquer pessoa que induza ou tenha a intenção de induzir o agente público a executar ou recompensar a pessoa por executar o trabalho dele(a) inadequadamente.

Condutas Permitidas

- Caso tenha conhecimento ou suspeite de algum ato de corrupção perpetrado por qualquer Colaborador da DSCON, inclusive por qualquer fornecedor, distribuidor ou cliente, você deve reportar a situação imediatamente ao

Departamento de Compliance ou Ouvidoria da DSCON. Todos os relatos serão apurados e a identidade do denunciante será mantida em sigilo.

Condutas Proibidas

- A DSCON não tolerará qualquer ato de corrupção. Você não tem autorização para oferecer ou receber nenhum pagamento ou vantagem indevida de eventuais parceiros comerciais ou quaisquer agentes públicos, direta ou indiretamente, com o objetivo de conseguir alguma vantagem ilícita ou imoral para si, terceiros ou para a DSCON.
- Você não deve autorizar a contratação de intermediários de quem suspeite que possa cometer algum ato de corrupção em benefício próprio ou da DSCON. Nesse caso, você deve acionar o Departamento de Compliance ou Ouvidoria e informar previamente sobre a sua suspeita e do processo de contratação, para que sejam apurados os fatos.

CONCORRÊNCIA LEAL E ANTITRUSTE

Nossos Colaboradores responsáveis por negociar junto a clientes, fornecedores, distribuidores, concorrentes e terceiros, respeitarão a livre concorrência.

Nenhuma pessoa dentro da DSCON tem autorização para discutir nossos preços ou informações confidenciais com concorrentes, manipular processos licitatórias, ajustar ou combinar valores com nossos concorrentes, ou ter acesso antecipado a informações que ainda não sejam públicas.

Condutas Permitidas

- Você pode conhecer e manter relações pessoais com colaboradores que trabalhem em concorrentes da DSCON, desde que não sejam discutidos assuntos que envolvam informações confidenciais de ambas as empresas.

Condutas Proibidas

- Você não pode ter acesso antecipado a informação que ainda não foram tornadas públicas, tal como minutas de editais de licitações ou preços praticados por concorrentes. Caso você venha a ter conhecimento de alguma dessas informações por qualquer razão, procure imediatamente o Departamento de Compliance ou Ouvidoria da DSCON.

- Você não pode manter contato com colaboradores de companhias concorrentes com o objetivo de fornecer informações confidenciais da DSCON, combinar preços para previamente determinar vencedores ou excluir de alguma forma a participação de um concorrente.

CONFLITO DE INTERESSES

Nossos Colaboradores tem a obrigação de sempre agir no melhor interesse da DSCON e de clientes. Um potencial conflito de interesses surge quando nos envolvemos, direta ou indiretamente, em situações que podem influenciar ou pareçam influenciar nossas decisões profissionais.

São exemplos de situações de conflitos de interesses:

- Você contrata um fornecedor da DSCON para fins pessoais e esta relação particular o impede de tomar decisões imparciais enquanto profissional da Empresa;
- Você possui outro emprego que afeta o seu desempenho na DSCON ou implica no uso de recursos da Empresa;
- Você pratica atividades externas que envolvem informações ou conhecimento da DSCON que não devem ser revelados;
- Você tem um investimento financeiro pessoal em um cliente, fornecedor, concorrente ou outra empresa relacionada e sua posição na DSCON lhe permite favorecer e, assim, influenciar o desempenho dessas empresas.

SIGILO DA INFORMAÇÃO

Os dados e informações produzidos ou armazenados internamente fazem parte do patrimônio intangível da DSCON. Tais dados e informações devem ser armazenados de forma segura e nunca compartilhados por qualquer Colaborador a alguém de fora da DSCON, sem exceções.

Informações internas da DSCON devem ser presumidas como confidenciais.

Nossos Colaboradores devem sempre manter a confidencialidade de todo e qualquer dado e/ou informação obtida junto ao pessoal interno da DSCON.

Todos os Colaboradores têm o dever legal e moral de confidencialidade perante a DSCON, permanecendo o compromisso de confidencialidade válido mesmo após o término do contrato de trabalho ou do seu relacionamento comercial com a DSCON, até que aquela informação venha a se tornar pública por outros meios que não pela divulgação do Colaborador.

Ocasionalmente, a DSCON recebe informação confidenciais de outras empresas e parceiros comerciais, cuja divulgação está geralmente amparada por acordos de confidencialidade, de forma que os Protagonistas devem proteger tais informações conforme exigências do acordo e, na ausência de regras mais rígidas deste Código.

Alguns exemplos de informação confidencial são:

- Preços;
- Planos de investimento e expansão;
- Resultado dos negócios;
- Informação pessoal dos colaboradores;
- Políticas e práticas de gestão dos negócios;
- Projetos importantes, como aquisições;
- Registro de novas marcas e patentes;
- Informações de empresas com as quais fazemos negócios;
- Dados de produção.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Você deve sempre se sentir à vontade para procurar seu gestor direto caso tenha dúvidas, pois é provável que ele tenha conhecimento e experiência no assunto e poderá te orientar a buscar assistência, se necessário.

Caso prefira, você poderá consultar diretamente o Departamento de Compliance e/ou Ouvidoria, através do e-mail ouvidoria@dscon.com.br.

Este canal deve ser utilizado exclusivamente para o reporte de preocupações relacionadas à conduta ética e ao cumprimento da lei, dos regulamentos e políticas internas da DSCON.

REPORTE DE VIOLAÇÕES

Todas as partes interessadas da DSCON incluindo, mas não limitado a, empregados, fornecedores, clientes, acionistas e parceiros de negócios, dentre outros, devem reportar qualquer preocupação sobre potencial violação dos princípios e valores deste Código.

Todas as denúncias recebidas serão tratadas com absoluta confidencialidade.

O denunciante poderá optar por se identificar ou fazer um relato anônimo, e independentemente do meio de comunicação não haverá qualquer tentativa de se descobrir sua identidade.

O Departamento de Compliance será responsável por apurar todos os tipos de relatos, independentemente do assunto que vier a ser tratado.

Dependendo do grau de complexidade ou gravidade do relato, um prestador de serviço especializado poderá ser contratado para suporte e condução de investigação independente.

Cada relato será investigado e, caso confirmado, será remediado através de ações corretivas e/ou disciplinares, a serem definidas e aplicadas pelo Departamento de Compliance.

Não serão toleradas atitudes de retaliações contra aqueles que utilizarem o Canal de Ouvidoria para relatar não conformidades aqui previstas

Caso você seja vítima de retaliação por ter utilizado o Canal de Ouvidoria DSCON, insistimos para que você realize um novo relato no próprio Canal ou procure imediatamente o Departamento Competente, pessoalmente.

O processo de denúncias deve ser usado somente para preocupações genuínas. Se, agindo de má-fé, você fizer alguma notificação de algo que saiba ser falso e/ou malicioso, a questão será encaminhada ao Departamento de Compliance que poderá adotar medidas disciplinares apropriadas.